

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

## DADOS DO EDITAL

**COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09h00min horas do dia 29/02/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min horas do dia 29/02/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**

**VALOR ESTIMADO: SIGILOS**

**LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1033297&opcao=consultarDetalhesLicitacao>**

**IDENTIFICADOR: 1033297**

## **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

**Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018**

**Tel: (27) 2127-5119**

**EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)**

**HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)**

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>7</b>
<b>10</b>	<b>DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....</b>	<b>8</b>
<b>11</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>10</b>
<b>12</b>	<b>DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS .....</b>	<b>11</b>
<b>13</b>	<b>DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....</b>	<b>12</b>
<b>14</b>	<b>DOS RECURSOS.....</b>	<b>12</b>
<b>15</b>	<b>DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>16</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....</b>	<b>14</b>
<b>17</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>15</b>
<b>18</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>18</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>19</b>
	<b>ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA.....</b>	<b>32</b>
	<b>ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....</b>	<b>34</b>
	<b>ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....</b>	<b>57</b>
	<b>ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>70</b>
	<b>ANEXO VI – PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>72</b>
	<b>ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO .....</b>	<b>73</b>
	<b>ANEXO VIII – PROJETOS .....</b>	<b>74</b>
	<b>ANEXO IX – DOCUMENTO TÉCNICO.....</b>	<b>75</b>
	<b>ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES .....</b>	<b>76</b>
	<b>ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS .....</b>	<b>77</b>
	<b>ANEXO XII – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS .....</b>	<b>104</b>
	<b>ANEXO XIII – REGRAS PROCESSUAIS .....</b>	<b>111</b>

## EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2023.017733**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução da CESAN de nº 6502, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do Edital, que a este integra.

### 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

**CESAN:** <https://www.compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-037-2023/>

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1033297&opcao=consultarDetalhesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o Edital, os anexos relacionados abaixo e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:
- **CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**
  - **MATRIZ DE RISCO**
  - **PROJETOS**

#### **4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

##### **4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias** úteis contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil, nos links abaixo** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:
- CESAN:** <https://www.compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-037-2023/>
- BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1033297&opcao=consultarDetalhesLicitacao>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

##### **4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de

certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edif. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente a impugnação**, a decisão será registrada diretamente no site do **Banco do Brasil**, no link abaixo correspondente ao Edital:  
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1033297&opcao=consultarDetalhesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante** através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1 **Às 09h00min do dia 29/02/2024** a sessão pública será aberta por comando do **Coordenador da Licitação**.

- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

## **8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "**licitacoes-e**", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "**licitacoes-e**" através dos seguintes números de telefone:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**
  - **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador**.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “**Valor do Lote**”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “**licitacoes-e**” por comando do **Coordenador**.
- 10.2 O **Coordenador** da Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador** da licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
- 10.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no **subitem 10.9.2** consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
- 10.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos **LICITANTES**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Durante a fase de lances, o **Coordenador** da Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.14 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Coordenador**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Coordenador** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do **Coordenador** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **Coordenador** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02.**
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
  - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02.**
  - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
  - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

- 11.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **Planilha de Preços – ANEXO IV** do Edital.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos **LICITANTES** classificados na forma do **subitem 11.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.7** e o valor da correspondente proposta.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitacoes-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.15.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Coordenador**. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **Coordenador** quando da convocação no portal “**licitacoes-e**”.
- 12.2 O **Coordenador** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), será dispensada a solicitação de documentação original.

- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
  - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Coordenador**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador**, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

### **13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “**licitacoes-e**” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do Edital, o **Coordenador** irá declarar o vencedor do lote, no portal “**licitacoes-e**”.

### **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite”.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão “PadES”, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no sistema **“licitacoes-e”** no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1033297&opcao=consultarDetahesLicitacao – Opções – Listar Documentos>.

**15 DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **Coordenador** da licitação divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO III do EDITAL**.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.



- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
  - A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência, quando ocorrer:
    - Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
    - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos as obras e serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
  - 17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
    - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
    - 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;



- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
    - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
    - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste Edital;
    - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;
    - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
  - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
  - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 17.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pela **Comissão Permanente de Licitação**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
  - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela **Comissão Permanente de Licitação**;
  - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
  - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 17.1.4 As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 17.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 17.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 17.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 17.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 17.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 17.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 17.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 17.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 17.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 17.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 21 de dezembro de 2023.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Execução de barragem que permita a disposição de reserva hídrica no braço norte do rio Jucu para o abastecimento de água da Região Metropolitana de Vitória ES, garantindo o fornecimento ou ao menos reduzindo os efeitos de grandes estiagens.

2.2 A Barragem é mais uma resposta eficiente para a sociedade dentro do cenário de crise hídrica dos últimos anos, beneficiando mais de um milhão de habitantes na região Metropolitana da Grande Vitória.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 As Obras e Serviços serão contratados pelo **regime de execução de contratação semi-integrada**.

3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“menor preço”**.

**4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **66 (sessenta e seis) meses**, sendo **6 (seis) meses** para projetos executivos, **24 (vinte e quatro) meses** para execução das obras e serviços e **36 (trinta e seis) meses** para operação e manutenção, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, para obras e serviços com recursos da OGU/Governo Federal, deverá estar condicionada a homologação e emissão da Autorização do Início das Obras (AIO) pelo Ministério Gestor e Agente Financeiro;

II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.

4.2 As obras e serviços serão realizadas/prestadas nos municípios de Domingos Martins e Viana, neste Estado.

## **5 DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN, GOVERNO DO ESTADO E OGU**, através do Contrato de Repasse nº **858.417/2017** com o Ministério da Integração Nacional, conforme Códigos dos Empreendimento PEP **A.VIA.OG.17.01 e A.DOM.OG.16.02**.

## **6 SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado. A subcontratação é limitada obras e serviços secundários e periféricos, sendo vedada para as parcelas que servirão de parâmetro para a análise da qualificação técnica do contratado na fase de habilitação da licitação.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
- b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
  - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
  - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
- c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao que for objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor (quando for o caso).
- d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao que for objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência qualificação técnica.
- e) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada.
- f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
- g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **7 CONSÓRCIO**

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no **art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no **art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
  - Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
  - No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA do Edital**, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
  - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
  - Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
  - Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
  - Deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 7.2.3** acima.
- 7.2.6 O **Contrato de consórcio** deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.



- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

## 8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até **2 (dois) dias úteis** antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo **LICITANTE**.
- 8.2 A visita técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5435, com Edna Leite Thompson das 08h às 12h e das 13h às 17h**. O agendamento deverá ser solicitado até 5 dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da visita técnica.
- 8.4 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, expedirá a **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na visita técnica, deverá emitir e anexar à proposta a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do instrumento contratual.

## 9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **Durante a fase de elaboração de projetos e operação**

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,85 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,05 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

- **Durante a fase de execução das obras**

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,29 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,37 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,34 \right]$$



➤ **Dispute Board**

***R = Será utilizado o índice IPCA***

**Sendo:**

**R** = Valor do reajustamento procurado;

**Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

**S** = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

**M** = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

**E** = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

**Índice com indicador “0”** = Relativo à data de abertura da licitação.

## **10 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

10.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

10.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.4 A caução inicial será reforçada durante a execução do objeto contratado, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

10.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das

assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

10.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo das obras e serviços.

10.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## SEGUROS

10.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro risco de engenharia.

10.8.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da **Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia**, com as coberturas previstas, tendo a **CESAN** como **BENEFICIÁRIA**, no valor da contratação.

10.8.2 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

10.8.3 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

### a.1) Coberturas Mínimas

#### a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

#### a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

#### **a.1.3) Coberturas Adicionais**

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

#### **a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia**

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes as obras e serviços.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

**a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:**

- Número completo da licitação e do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou, quando se tratar de aditamento, o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do termo aditivo;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

## 11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

### 11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- c) **Termo de Compromisso** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;
  - e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das **obras e serviços** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
  - **Execução de Barragem;**
  - **Execução de Túnel escavado em solo;**
  - **Execução de Vertedouro;**
  - **Operação de Barragem.**
- g) Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
  - **Execução de Barragem com altura da crista igual ou superior 20 (vinte) metros;**
  - **Execução de Túnel escavado em solo com diâmetro de no mínimo 2 (dois) metros;**
  - **Execução de Vertedouro com capacidade de no mínimo 200m³/s na vazão de projeto**

- **Operação de Barragem com altura da crista igual ou superior 20 (vinte) metros**

**Notas:**

1. **As comprovações solicitadas acima não poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.**
  - **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**
2. **Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas “f” e “g”.**
3. **Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.**

## 11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
  - 11.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
  - 11.2.1.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.2.2 **Balanço Patrimonial** na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
  - 11.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - 11.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
  - 11.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**Nota:** o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.2.4 **Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública**, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**.

11.2.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

11.2.5 A **LICITANTE** deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

11.2.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 11.2.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta”.

11.2.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a **Comissão Permanente De Licitação** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

11.2.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

12.1.1.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.1.1.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

11.2.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

11.2.9 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos



ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- 11.2.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para a **LICITANTE** individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

- 11.2.11 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.2.12 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

## **12 PREÇOS**

- 12.1 O valor estimado para a execução das obras e serviços será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.
- 12.2 O orçamento foi obtido com base na Tabela de preço **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, SICRO, IOPES) e cotações de mercado.
- 12.3 Nos preços propostos estão incluídos:
2. Materiais em geral.
  3. Mão-de-obra especializada ou não;
  4. Transportes e deslocamentos em geral;
  5. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
  6. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  7. Seguros em geral;
  8. Equipamentos e ferramentas necessários;
  9. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e serviços;
  10. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços;
  11. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
  12. **BDI composto de:**
    - Administração central;



- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **obras e serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**13 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 A Fiscalização das **obras e serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras (E-GOB)** da **CESAN**, e a Fiscalização/ Aprovação dos Projetos ficará a cargo da **Gerência de Projetos (E-GPJ)** da **CESAN**.

13.2 Durante a execução das **obras e serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

- **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
- **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
- **ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
- **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;**
- **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
- **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;**
- **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.**

**14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA**

14.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.

14.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.

14.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.

- 14.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 14.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 14.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
  - Falcão Bauer
  - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 14.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 14.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 14.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 14.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48h (quarenta e oito horas).

## **15 DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

- 15.1 Será constituído um **COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS** entre as partes, se necessário, aplicam as disposições relativas aos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias (MESC) previstos na **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III do Edital**, no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 02** e demais anexos relativos ao tema previstos no Edital.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA**

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação** no portal “**licitacoes-e**”, deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL****2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigências de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estão elencadas no **subitem 11.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigências de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** estão elencadas no **subitem 11.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**.

**6 DECLARAÇÕES**

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
  
- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (QUANDO FOR O CASO)**

- **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**
- **DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FACULTATIVA)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

**ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº .....**  
**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023 - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS, SOB O  
REGIME DE EXECUÇÃO  
CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA,  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**  
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** ..... e ....., e a **EMPRESA** ....., sediada ..... inscrita no **CNPJ sob o nº** ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)** ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, (**retirar se for consórcio**), e o **CONSÓRCIO** ..... (**nome do consórcio**) ....., sediado na ..... (**endereço do consórcio**)....., inscrito no **C.N.P.J. sob o nº** .....(**cnj do consórcio**)....., neste ato representado pelos **Sr(a)(s)** ..... e ....., consórcio esse formado pelas empresas (**nome da empresa líder**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** (cnj da empresa líder), estabelecida na (endereço), **empresa Líder**, neste ato representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ..... e (**nome da segunda empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** (cnj da segunda empresa), sediada na (endereço), representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** (**retirar se for empresa**), instruído no **processo administrativo nº 2023.017733**, cujo resultado foi aprovado e homologado por .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE,**

**LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

- 1.2 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) **LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023 e seus anexos;**  
b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.**

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução das obras e serviços é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A **CESAN** pagará, pelas **OBRAS E SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**.
- 3.5 As **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **66 (sessenta e seis) meses**, sendo **6 (seis) meses** para projetos executivos, **24 (vinte e quatro) meses** para execução das obras e serviços e **36 (trinta e seis) meses** para operação e manutenção, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, para obras e serviços com recursos da OGU/Governo Federal, deverá estar condicionada a homologação e

emissão da Autorização do Início das Obras (AIO) pelo Ministério Gestor e Agente Financeiro.

II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.

4.3 As obras e serviços serão realizadas/prestadas nos municípios de Domingos Martins e Viana, neste Estado.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**, no valor de **R\$ ..... ( ..... )**, na modalidade de .....

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**.

5.5 **A CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro** na forma apresentada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início das **OBRAS E SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 **A CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do EDITAL**.

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.



- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E SERVIÇOS**.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **Critério de aceitabilidade:**

- 7.1 A aceitabilidade das obras e serviços está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

### **Medições das obras e serviços e Forma de pagamento:**

- 7.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 7.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.
- 7.3.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 7.3**.
- 7.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 7.6 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 7.7 Conforme **art. 195, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 7.7.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a **obras e serviços** foram executadas.
- 7.7.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 7.10 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.

- 7.11 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 7.12 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
  - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
  - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das obras e serviços;
  - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
  - i) Relação de empregados que atuam no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e resumo da folha de pagamento;
  - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
  - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
  - l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme INRFB 2061/2021.
  - m) Prova de adimplência junto ao CADIN, SINAD, CADIP e Receita Federal, conforme exigência prevista no contrato de financiamento nº 858.417/2017, firmado entre a CEF e a **CESAN**.
- 7.13 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 7.14 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 7.16 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 7.17 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 7.18 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 7.19 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 7.19.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do **EDITAL**, devendo ser individual para cada pagamento.
- 7.20 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do **EDITAL**.
- 7.21 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7.22 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7.23 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7.24 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

➤ **Durante a fase de elaboração de projetos e operação**

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,85 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,05 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

➤ **Durante a fase de execução das obras**

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,29 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,37 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,34 \right]$$

➤ **Dispute Board**

*R = Será utilizado o índice IPCA*

**Sendo:**

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

**Índice com indicador “0”** = Relativo à data de abertura da licitação.

8.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:

- a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico das **obras e serviços** para o período apurado da data base do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização após o início do **CONTRATO**. O atingimento integral considerará o atendimento as obrigações exclusivas da **CONTRATADA**.
- c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às seguintes condições:
  - I. **No caso de atraso das obras e serviços:**
    - a- O reajuste será concedido após atendimento do cronograma físico financeiro, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto inicialmente, na forma do **subitem 8.1**;
    - b- Se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
  - II. **No caso de antecipação das obras e serviços, o reajuste será concedido na forma do subitem 8.1.**
- d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, sem que ocorra culpa exclusiva da **CONTRATADA**, deverá ser reformulado o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e aprovado pela **CESAN**, conforme previsto no **subitem 8.1**;
- e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a **CONTRATADA** das sanções contratuais e legais cabíveis.

- f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 8.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 8.4 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.5 Em caso de atraso na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem **8.1**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.5.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas das **OBRAS E SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.5.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as **OBRAS E SERVIÇOS** forem executados.
- 8.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1 A direção técnica e administrativa das **OBRAS E SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 10.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **obras e serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 10.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **obras e serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 10.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **obras e serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 10.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **obras e serviços** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 10.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar as obras e serviços para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Cumprir com Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
  - 11.3.1 Manter-se adimplente durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** junto ao FGTS, CADIN, SINAD, INSS, CADIP e Receita Federal.
- 11.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.467/2017.
- 11.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 11.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação das obras e serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do EDITAL.



- 11.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 11.6** acima, devidamente assinada.
- 11.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as obras e serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras e serviços, refazendo às suas expensas as obras e serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 11.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN** em até **15 (quinze) dias** após a emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 11.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 11.17 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento das obras e serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.
- 11.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 11.19 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo

constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do EDITAL**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

- 11.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso das obras e serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 11.23 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nas obras e serviços, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
  - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
  - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final das obras e serviços, os PPP's de todos os empregados.
- 11.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nas obras e serviços tomados pela **CESAN - GFIP/RE**, do mês de execução das obras e serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das obras e serviços;
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 11.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

- 11.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as obras e serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 11.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.31 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.32 O canteiro de obras e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle das obras e serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.  
**O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.34 O canteiro de obras deverá ser no local onde se realizarão as obras e serviços. O mesmo deverá ser dotado de: telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.35 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.36 Manter no local das obras e serviços, durante todo o período de sua execução, o Engenheiro detentor da ART de execução da obra, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.37 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.38 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.

- 11.39 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 11.40 O cadastro da construção de novas redes, extensões de redes, instalação de elementos de redes tais como válvulas, ventosas, registros, descargas, macro medidores e outros deverá ser elaborado na base geográfica fornecida pela CESAN, e entregues em formato AutoCAD2008 e Shapefile conforme normas de Cadastro Técnico de Sistema de Abastecimento de Água e Elaboração, Aprovação e Recebimento de Documentos de Engenharia e terem as seguintes especificações: projeção geográfica: Transverse Mercator (UTM), Sistema de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000.
- 11.41 Executar as obras e serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
  - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
  - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
  - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
  - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
  - f) As obras e serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.42 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
  - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- 11.43 Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1 A Fiscalização das **obras e serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras (E-GOB)** da **CESAN**, e a Fiscalização/ Aprovação dos Projetos ficará a cargo da **Gerência de Projetos (E-GPJ)** da **CESAN**.

- 12.2 Durante a execução das **obras e serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.
- **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
  - **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
  - **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
  - **ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
  - **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;**
  - **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
  - **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;**
  - **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.**
- 12.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução das obras e serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 12.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem as obras e serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
  - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação das obras e serviços a serem executados;
  - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.



- 12.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das obras e serviços:
- a) Um livro de ocorrências;
  - b) Uma cópia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e seus anexos;
  - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
  - d) Cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
  - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
  - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
  - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra e serviços;
  - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
  - i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17** do **Edital**.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das **OBRAS E SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início das **OBRAS E SERVIÇOS**;
  - g) A paralisação das **OBRAS E SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total das **OBRAS E SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;



- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento das obras e serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução das obras e serviços, indispensáveis à sua continuidade,

- os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) as obras e serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação das obras e serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
  - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução das obras e serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços das **OBRAS E SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
  - II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
  - III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.3 Da **MATRIZ DE RISCO**:
- I. A **MATRIZ DE RISCO** é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

- II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII do EDITAL**.
- III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII do EDITAL**.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII do EDITAL**.
- V. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCO** como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A **CONTRATADA** declara:
  - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
  - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 16.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.
- 16.2 Após a conclusão das **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
  - a) As **OBRAS E SERVIÇOS** estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) As **OBRAS E SERVIÇOS** apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar as **OBRAS E SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 16.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das obras e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.6 Para o recebimento **DEFINITIVO** das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá

- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
  - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 16.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.
- 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 17.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **obras e serviços** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.
- 17.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 17.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 17.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, as **OBRAS E SERVIÇOS** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **Art. 150, §10º do**

**Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

17.5 As Obras e Serviços não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 17.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses.

17.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos pra análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de **BDI** descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e **encargos sociais** conforme **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV do EDITAL**.

17.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:

- a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.
- b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
- c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.

18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais legislações pertinentes.

18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1 Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.



**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.**

19.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea ‘c’ acima**;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

20.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

20.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

20.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante** ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



- 20.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

- 21.1 A **CESAN** e a futura **CONTRATADA** deverão instituir, como **Método Extrajudicial de Solução de Controvérsias – MESC**, um **COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS** (Comitê), institucional e de natureza adjudicativa, a ser administrado pela Câmara da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observando as disposições constantes dos **ANEXOS XII - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS e XIII - REGRAS PROCESSUAIS do EDITAL**.
- 21.2 As partes, desde já, pactuam que não será objeto de disputa judicial ou arbitral, caso previsto, tema relativo ao contrato sem que haja manifestação prévia do Comitê, devendo as decisões do Comitê serem integralmente cumpridas pelas partes, sem interrupção das obras, até que se sobrevenha eventual decisão judicial ou arbitral em contrário.
- 21.3 Se um conflito (de qualquer tipo) surgir entre as Partes, em conexão com o Contrato ou a execução das Obras, ou decorrente do Contrato ou das Obras, incluindo qualquer conflito em relação a qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação da Fiscalização do Contrato, uma das Partes poderá enviar o conflito por escrito ao Comitê para sua decisão, com cópias para a outra Parte e para a Fiscalização considerando-se como data de recebimento pelo Comitê aquela a comunicação for recebida pelo presidente do Comitê.
- 21.4 Ambas as Partes deverão prontamente disponibilizar para o Comitê qualquer informação adicional, acesso ao local e instalações apropriadas, conforme o Comitê solicitar para o propósito de tomada de decisão sobre o conflito. Deve-se considerar que o Comitê não estará agindo como árbitro.
- 21.5 Dentro de 84 dias após receber essa comunicação, ou dentro de qualquer outro período proposto pelo Comitê e aprovado por ambas as Partes, o Comitê tomará sua decisão, que deverá ser fundamentada e estabelecer que é tomada de acordo com esta Subcláusula. A decisão será válida para ambas as Partes, que deverão prontamente executá-la.
- 21.6 A menos que o Contrato já tenha sido abandonado, repudiado ou rescindido, a **CONTRATADA** deverá continuar com as Obras em conformidade com o Contrato.
- 21.7 A parte que discordar da Decisão do Comitê deverá, nos 30 (trinta) dias seguintes ao seu recebimento ou, se apresentado requerimento de esclarecimentos ao Comitê, do recebimento da respectiva decisão, enviar à outra parte, ao Comitê e à Câmara FGV, notificação escrita manifestando sua discordância com detalhamento dos motivos de discordância.
- 21.8 Caso não seja apresentada a notificação no prazo previsto na Cláusula XX.3, entende-se que houve sua aceitação tácita pelas partes, o que impede sua rediscussão na via judicial ou arbitral.
- 21.9 As partes se comprometem a assinar os aditivos contratuais que se façam necessários à efetivação as decisões do Comitê.
- 21.10 Salvo quando contrariar as disposições deste contrato, ou quando for expressamente deliberado de forma diversa pelas partes, o regulamento da Câmara FGV para os Comitês de Solução de Controvérsias será observado pelas partes e pelo Comitê, inclusive no que se refere às eventuais alterações posteriores à assinatura do contrato.

**22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

22.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_

**USAR ESSE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL DA .....

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**USAR ESSE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO****Por e em nome da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO:****NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Por e em nome do CONSÓRCIO ..... :****NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Por e em nome de cada um dos membros do CONSÓRCIO:****NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER**

NOME DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONSORCIADA**

NOME DA EMPRESA CONSORCIADA

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS e/ou CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_\_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.** Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será ..... (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

**PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS****EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM  
DO RIO JUCU BRAÇO NORTE**

ITEM	FASE	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PROJETOS EXECUTIVOS E ATO	1	UN
2	CANTEIRO DE OBRAS	1	UN
3	ENSECADEIRAS	1	UN
4	VERTEDOIRO E BACIA DE DISSIPAÇÃO	1	UN
5	BARRAGEM	1	UN
6	URBANIZAÇÃO	1	UN
7	TORRE DE TOMADA DE DESVIO	1	UN
8	TÚNEL DE DESVIO	1	UN
9	PONTE DE ACESSO - TORRE DE TOMADA DE DESVIO	1	UN
10	TOMADA DE ÁGUA DE ADUÇÃO	1	UN
11	TÚNEL E CANAL DE ADUÇÃO	1	UN
12	PONTE DE ACESSO - TORRE DE TOMADA DE ADUÇÃO	1	UN
13	CASA DE COMANDO , GUARITA E ETE	1	UN

14	EQUIPAMENTOS HIDROMECAÑICOS	1	UN
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	UN
16	INSTRUMENTAÇÃO E MONITORAMENTO- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	1	UN
17	SERVIÇOS AMBIENTAIS	1	UN
18	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	36	MÊS
19	DISPUTE BOARD	1	UN
20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PROJETOS E OBRA	100	UN

**TOTAL****NOTAS:**

1 - CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO PEP A.VIA.OG.17.01;

2 - O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS DAS TABELAS PÚBLICAS DE INSUMOS E DE SERVIÇOS DO SINAPI E SICRO, E DAS COTAÇÕES DE MERCADO;

3 - A DATA BASE DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO É O MÊS DE NOVEMBRO/2023, PARA OS SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI-ES É DE OUTUBRO/2023 E PARA O SICRO E DNIT É DE JULHO/23 ;

4 - A TAXA DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) ESTÁ FIXADA EM 30,27% (TABELA 2 - 2ª FAIXA). PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 11,10%. ESSE PERCENTUAL SEGUE A RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

5 - PARA A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES ADOTADA PARA MÃO DE OBRA FORAM UTILIZADOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS:

- SINAPI HORISTA: 116,32%      - SINAPI MENSALISTA: 72,58%
- SICRO MENSALISTA/ HORISTA: VARIÁVEL CONFORME TABELA DO ÓRGÃO
- DNIT MENSALISTA/ HORISTA: VARIÁVEL CONFORME TABELA DO ÓRGÃO

6 - O ORÇAMENTO NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

**NOTAS:**

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**

2. **Os preços unitários e totais da(s) obras e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais.** Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



ITEM	ETAPA	QUANT	UN	PERC. DE PAGAMENTO
<b>FASE A - PROJETOS / SERVIÇOS AMBIENTAIS / OBRA</b>				
<b>1</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS E ATO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>1,46%</b>
<b>1.1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO CIVIL</b>			<b>60,99%</b>
1.1.1	Medir após entrega e aprovação dos projetos, e aprovação pela CESAN			
<b>2.1</b>	<b>ATENDIMENTO TÉCNICO A OBRA (ATO)</b>			<b>24,99%</b>
2.1.1	Medir mensalmente, conforme cronograma da obra.			
<b>3.1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO ELETROMECÂNICO</b>			<b>10,37%</b>
3.1.1	Medir após entrega e aprovação dos projetos, e aprovação pela CESAN			
<b>4.1</b>	<b>AS BUILT</b>			<b>3,65%</b>
4.1.1	Medir após entrega do As Built final e aprovação pela fiscalização.			
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,89%</b>
2.1	Medir após a conclusão do canteiro, conforme projeto e aprovação da fiscalização			55,56%
2.2	Medir após execução da ponte provisória, conforme projeto e aprovação da fiscalização			30,55%
2.3	Medir após conclusão da obra, após desmobilização, e aprovação da fiscalização			13,89%
<b>3</b>	<b>ENSECADEIRAS</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>3,95%</b>
3.1	Medir após a execução de 50% do aterro, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,45%
3.2	Medir após a conclusão de 100% do aterro, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,45%
3.3	Medir após execução de 30% da transição, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,74%
3.4	Medir após execução de 60% da transição, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,74%
3.5	Medir após conclusão de 100% da transição, conforme projeto e aprovação da fiscalização			2,32%
3.6	Medir após execução de 20% do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,66%
3.7	Medir após execução de 40% do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,66%
3.8	Medir após execução de 60% do enrocamento, conforme projeto e aprovação da			18,66%

	fiscalização			
3.9	Medir após execução de 80% do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,66%
3.10	Medir após conclusão de 100% do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,66%
<b>4</b>	<b>VERTEDOIRO E BACIA DE DISSIPACÃO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>25,74%</b>
4.1	Medir após a execução de 10 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.2	Medir após a execução de 20 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.3	Medir após a execução de 30 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.4	Medir após a execução de 40 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.5	Medir após a execução de 50 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.6	Medir após a execução de 60 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.7	Medir após a execução de 70 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.8	Medir após a execução de 80 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.9	Medir após a execução de 90 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.10	Medir após a execução de 100 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,92%
4.11	Medir após execução limpeza e tratamento da fundação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,07%
4.12	Medir após fornecimento e execução de 50% das formas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,84%
4.13	Medir após fornecimento e execução de 100% das formas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,84%
4.14	Medir após fornecimento e execução de 30% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,69%
4.15	Medir após fornecimento e execução de 60% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,69%
4.16	Medir após fornecimento e execução de 100% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,92%
4.17	Medir após fornecimento e execução de 10% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.18	Medir após fornecimento e execução de 20% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.19	Medir após fornecimento e execução de 30% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%

4.20	Medir após fornecimento e execução de 40% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.21	Medir após fornecimento e execução de 50% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.22	Medir após fornecimento e execução de 60% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.23	Medir após fornecimento e execução de 70% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.24	Medir após fornecimento e execução de 80% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.25	Medir após fornecimento e execução de 90% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.26	Medir após fornecimento e execução de 100% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,94%
4.27	Medir após fornecimento e execução de 20% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,86%
4.28	Medir após fornecimento e execução de 40% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,86%
4.29	Medir após fornecimento e execução de 60% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,86%
4.30	Medir após fornecimento e execução de 80% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,86%
4.31	Medir após fornecimento e execução de 100% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			4,86%
4.32	Medir após execução de 30% do volume do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,91%
4.33	Medir após execução de 60% do volume do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			0,91%
4.34	Medir após execução de 100% do volume do enrocamento, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,23%
<b>5</b>	<b>BARRAGEM</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>16,54%</b>
5.1	Considerando a liberdade para inovação deste item, conforme anexo IX, as fases para a medição da Barragem deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela CESAN somente após a apresentação/aprovação do projeto executivo.			
<b>6</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,33%</b>
6.1	Medir após completa urbanização da barragem			
<b>7</b>	<b>TORRE DE TOMADA DE DESVIO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>7,15%</b>

7.1	Medir após a execução de 20 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,37%
7.2	Medir após a execução de 40 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,37%
7.3	Medir após a execução de 60 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,37%
7.4	Medir após a execução de 80 % do volume de escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,37%
7.5	Medir após a execução de 100 % do volume de escavação e limpeza e tratamento da fundação, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,39%
7.6	Medir após fornecimento e execução de 50% das formas, conforme projeto e aprovação da fiscalização	1,52%
7.7	Medir após fornecimento e execução de 100% das formas, conforme projeto e aprovação da fiscalização	1,52%
7.8	Medir após fornecimento e execução de 30% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização	1,57%
7.9	Medir após fornecimento e execução de 60% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização	1,57%
7.10	Medir após fornecimento e execução de 100% da ancoragem, conforme projeto e aprovação da fiscalização	2,09%
7.11	Medir após fornecimento e execução de 10% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.12	Medir após fornecimento e execução de 20% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.13	Medir após fornecimento e execução de 30% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.14	Medir após fornecimento e execução de 40% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.15	Medir após fornecimento e execução de 50% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.16	Medir após fornecimento e execução de 60% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.17	Medir após fornecimento e execução de 70% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.18	Medir após fornecimento e execução de 80% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.19	Medir após fornecimento e execução de 90% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,49%
7.20	Medir após fornecimento e execução de 100% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização	3,53%
7.21	Medir após fornecimento e execução de 20% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,98%
7.22	Medir após fornecimento e execução de 40% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização	5,98%

7.23	Medir após fornecimento e execução de 60% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			5,98%
7.24	Medir após fornecimento e execução de 80% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			5,98%
7.25	Medir após fornecimento e execução de 100% da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,00%
<b>8</b>	<b>TÚNEL DE DESVIO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>3,11%</b>
8.1	Medir após execução de 20% escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,39%
8.2	Medir após execução de 40% escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,39%
8.3	Medir após execução de 60% escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,39%
8.4	Medir após execução de 80% escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,39%
8.5	Medir após conclusão de 100% escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,38%
8.6	Medir após execução de 10% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.7	Medir após execução de 20% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.8	Medir após execução de 30% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.9	Medir após execução de 40% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.10	Medir após execução de 50% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.11	Medir após execução de 60% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.12	Medir após execução de 70% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.13	Medir após execução de 80% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.14	Medir após execução de 90% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,31%
8.15	Medir conclusão de 100% da execução das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			6,27%
<b>9</b>	<b>PONTE DE ACESSO - TORRE DE TOMADA DE DESVIO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>1,03%</b>
9.1	Medir após fornecimento e execução de 50% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			33,39%
9.2	Medir após fornecimento e execução de 100% do aço, conforme projeto e aprovação da fiscalização			33,39%

9.3	Medir após fornecimento e execução de formas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			7,94%
9.4	Medir após fornecimento e execução da concretagem, conforme projeto e aprovação da fiscalização			25,28%
<b>10</b>	<b>TOMADA DE ÁGUA DE ADUÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>1,63%</b>
10.1	Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Preliminares e Movimento de terra, conforme projeto e aprovação da fiscalização			1,16%
10.2	Medir após conclusão de 20 % das Fundações e Estruturas de Concreto, conforme projeto e aprovação da fiscalização			19,77%
10.3	Medir após conclusão de 40 % das Fundações e Estruturas de Concreto, conforme projeto e aprovação da fiscalização			19,77%
10.4	Medir após conclusão de 60 % das Fundações e Estruturas de Concreto, conforme projeto e aprovação da fiscalização			19,77%
10.5	Medir após conclusão de 80 % das Fundações e Estruturas de Concreto, conforme projeto e aprovação da fiscalização			19,77%
10.6	Medir após conclusão de 100 % das Fundações e Estruturas de Concreto, conforme projeto e aprovação da fiscalização			19,76%
<b>11</b>	<b>TÚNEL E CANAL DE ADUÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,62%</b>
11.1	Medir após execução de 30% da escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			11,38%
11.2	Medir após execução de 60% da escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			11,38%
11.3	Medir após conclusão de 100% da escavação, conforme projeto e aprovação da fiscalização			15,17%
11.4	Medir após execução de 30% das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,62%
11.5	Medir após execução de 60% das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			18,62%
11.6	Medir após conclusão de 100% das fundações e estruturas, conforme projeto e aprovação da fiscalização			24,83%
<b>12</b>	<b>PONTE DE ACESSO - TORRE DE TOMADA DE ADUÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,11%</b>
12.1	Medir após conclusão de todos os serviços			
<b>13</b>	<b>CASA DE COMANDO</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,11%</b>
13.1	Medir após conclusão de todos os serviços			
<b>14</b>	<b>EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>14,78%</b>



14.1	O fornecimento dos equipamentos será medido conforme emissão de notas fiscais e entrega na obra. O contratado deverá apresentar Estrutura Analítica de Projeto (EAP) com o cronograma de entrega e percentuais equivalentes das fases de fornecimento e instalação dos equipamentos para aprovação do gestor do contrato.			
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>4,37%</b>
15.1	O fornecimento dos equipamentos será medido conforme emissão de notas fiscais e entrega na obra. O contratado deverá apresentar Estrutura Analítica de Projeto (EAP) com o cronograma de entrega e percentuais equivalentes das fases de fornecimento e instalação dos equipamentos para aprovação do gestor do contrato.			
<b>16</b>	<b>INSTRUMENTAÇÃO E MONITORAMENTO - INCLUSIVE MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>0,31%</b>
16.1	Medir após fornecimento e instalação Piezômetros casagrande e medidores de nível d'água			49,77%
16.2	Medir após fornecimento e instalação Marco fixo			0,75%
16.3	Medir após fornecimento e instalação Marco superficial			1,58%
16.4	Medir após fornecimento e instalação Medidor de vazão			3,05%
16.5	Medir após fornecimento e instalação de régua linimétrica			44,85%
<b>17</b>	<b>SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>9,43%</b>
17.1	Medir após execução de 20% supressão vegetal com destoca e destinação final, conforme projeto e aprovação da fiscalização			12,72%
17.2	Medir após execução de 40% supressão vegetal com destoca e destinação final, conforme projeto e aprovação da fiscalização			12,72%
17.3	Medir após execução de 60% supressão vegetal com destoca e destinação final, conforme projeto e aprovação da fiscalização			12,72%
17.4	Medir após execução de 80% supressão vegetal com destoca e destinação final, conforme projeto e aprovação da fiscalização			12,72%
17.5	Medir após execução de 100% supressão vegetal com destoca e destinação final, conforme projeto e aprovação da fiscalização			12,73%
17.6	Medir após execução de 20% do resgate de fauna e flora, inclusive campanhas de monitoramento, conforme projeto e aprovação da fiscalização/órgãos ambientais			4,25%
17.7	Medir após execução de 40% do resgate de fauna e flora, inclusive campanhas de monitoramento, conforme projeto e aprovação da fiscalização/órgãos ambientais			4,25%
17.8	Medir após execução de 60% do resgate de fauna e flora, inclusive campanhas de monitoramento, conforme projeto e aprovação da fiscalização/órgãos ambientais			4,25%
17.9	Medir após execução de 80% do resgate de fauna e flora, inclusive campanhas de monitoramento, conforme projeto e aprovação da fiscalização/órgãos ambientais			4,25%

17.10	Medir após execução de 100% do resgate de fauna e flora, inclusive campanhas de monitoramento, conforme projeto e aprovação da fiscalização/órgãos ambientais	4,25%
17.11	Medir após execução de 50% da recuperação ambiental na APP (cercamento, preparo do terreno, plantio, replantio, manutenções), conforme projeto e aprovação da fiscalização	7,57%
17.12	Medir após execução de 100% da recuperação ambiental na APP (cercamento, preparo do terreno, plantio, replantio, manutenções), conforme projeto e aprovação da fiscalização	7,57%

<b>18</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>8,45%</b>
-----------	----------------------------	------------	-----------	--------------

18.1	Medir percentualmente conforme avanço físico do Investimento (exceto dispute board e operação/manutenção)
------	---

<b>TOTAL FASE A - PROJETOS / SERVIÇOS AMBIENTAIS / OBRA</b>				<b>100,00%</b>
---	--	--	--	----------------

<b>FASE B - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO / DISPUTE BOARD</b>				
---	--	--	--	--

<b>19</b>	<b>REEMBOLSO DISPUTE BOARD - CESAN 50%</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>17,36%</b>
-----------	--	----------	-----------	---------------

19.1	Medir mensalmente conforme contrato Dispute Board
------	---

<b>20</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>36</b>	<b>UN</b>	<b>82,64%</b>
-----------	------------------------------	-----------	-----------	---------------


20.1	Medir mensalmente
------	-------------------

<b>TOTAL FASE B - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO / DISPUTE BOARD</b>				<b>100,00%</b>
---	--	--	--	----------------


<b>Total Geral</b>				<b>100,00%</b>
--------------------	--	--	--	----------------

<b>NOTAS:</b>	
<b>I</b>	O valor total da proposta deve ser distribuído de acordo com os percentuais estabelecidos pela CESAN para cada ETAPA. <b>As licitantes não podem alterar estes percentuais.</b>
<b>II</b>	O percentual de 100% do Total A corresponde a 96,26% do orçamento total
<b>III</b>	O percentual de 100% do Total B corresponde a 3,74% do orçamento total
<b>IV</b>	O percentual do reembolso do DISPUTE BOARD é referente ao 50% do valor que compete a CESAN.
<b>V</b>	A Administração local está contemplada para os 30 meses de projetos, serviços ambientais e obra. Para a fase de manutenção e operação os custos administrativos foram incluídos na própria fase. Nesse caso estamos nos orientando pelos limites máximos do TCU por ser parte com recurso OGU.
<b>VI</b>	O cumprimento de cada ETAPA para medição deve obedecer e atender todas as especificações, metas e demais condições estabelecidas no EDITAL e todos os seus anexos.

<b>VII</b>	Os percentuais de serviços de engenharia acima citados serão medidos conforme a execução e aprovação da fiscalização do contrato;
<b>VIII</b>	O GRUPO GERADOR A DIESEL e TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES serão fornecidos pela CESAN

 <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>	
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE</b>	
Para efeito de medição o critério foi distribuído em duas fases:	
Fase A - Projetos, Serviços Ambientais e Obras	
Fase B - Operação/Manutenção e Operação e Reembolso Dispute Board (50% CESAN)	
<b>Fases</b>	<b>Percentual do Orçamento Total</b>
Fase A - Projetos, Serviços Ambientais e Obras	96,26%
Fase B - Operação/Manutenção e Reembolso Dispute Board	3,74%
<b>Total Geral</b>	<b>100,00%</b>
A distribuição dos percentuais de cada fase estão demonstradas no anexo IV	

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE																			
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS (O mês 1 do cronograma inicia com a OIS da CESAN)																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>01</b>	<b>Projeto Executivo e Serviços Ambientais</b>																				
01.01	Projeto Executivo e Serviços Ambientais																				
<b>02</b>	<b>Canteiro de Obras</b>																				
02.01	Canteiro de Obras																				
<b>03</b>	<b>Obra</b>																				
03.01	Obra																				
<b>04</b>	<b>Operação</b>																				
04.01	Operação																				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS																			
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
<b>01</b>	<b>Projeto Executivo</b>																				
01.01	Projeto Executivo																				
<b>02</b>	<b>Canteiro de Obras</b>																				
02.01	Canteiro de Obras																				
<b>03</b>	<b>Obra</b>																				
03.01	Obra																				
<b>04</b>	<b>Operação</b>																				
04.01	Operação																				

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS																							
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60				
<b>01</b>	<b>Projeto Executivo</b>																								
01.01	Projeto Executivo																								
<b>02</b>	<b>Canteiro de Obras</b>																								
02.01	Canteiro de Obras																								
<b>03</b>	<b>Obra</b>																								
03.01	Obra																								
<b>04</b>	<b>Operação</b>																								
04.01	Operação																								
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS																							
		61	62	63	64	65	66																		
<b>01</b>	<b>Projeto Executivo</b>																								
01.01	Projeto Executivo																								
<b>02</b>	<b>Canteiro de Obras</b>																								
02.01	Canteiro de Obras																								
<b>03</b>	<b>Obra</b>																								
03.01	Obra																								
<b>04</b>	<b>Operação</b>																								
04.01	Operação																								

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

Nosso Projeto Básico é constituído dos elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra e/ou serviços objeto da licitação, a seguir:

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO V DO EDITAL)**
- **NORMAS E INSTRUÇÕES (ANEXO X DO EDITAL)**
- **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**
- **PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE ORÇAMENTO SEM PREÇOS (ANEXO IV DO EDITAL)**
- **MATRIZ DE RISCO (ANEXO VII DO EDITAL)**
- **PROJETOS (ANEXO VIII DO EDITAL)**
- **CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA CESAN, CONFORME ENDEREÇO ABAIXO)**

**OBSERVAÇÃO.:**

O CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-037-2023/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

**OBSERVAÇÃO.:**

O DOCUMENTO ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-037-2023/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.


ANEXO VIII – PROJETOS

**OBSERVAÇÃO.:**

OS DOCUMENTOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-037-2023/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IX – DOCUMENTO TÉCNICO**

 <b>FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO</b>		
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS</b>		
<b>FRAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESTRICÇÕES</b>
<b>BARRAGEM</b>	Possibilidade de emprego materiais e zoneamentos diversos considerando diferentes procedimentos construtivos para lançamento e compactação de materiais naturais de construção.	Garantir a estabilidade ao escorregamento conforme os critérios de aceitação estabelecidos, a estabilidade à erosão interna segundo critérios de filtro, bem como garantir comportamento adequado relacionado a recalques e deformação.
<b>BARRAGEM</b>	Possibilidade de alteração dos materiais e procedimentos construtivos.	Garantir a estabilidade ao escorregamento conforme os critérios de aceitação estabelecidos, a estabilidade à erosão interna segundo critérios de filtro, bem como garantir comportamento adequado relacionado a recalques e deformação. *Neste caso deverá ser apresentada proposta orçamentária e de alteração com base na fração de inovação, após arrematar licitação, antes da homologação do ganhador.*
<b>DESVIO DO RIO</b>	Possibilidade de emprego de outro sistema de desvio.	Atender aos critérios de risco de proteção contra cheias para a construção da barragem. Atender ao cronograma de construção da barragem considerando o desvio do rio e o tempo para construção da barragem. verificar que a estrutura de desvio é utilizada para descarga de fundo posteriormente, e deve-se considerar a necessidade de captação de vazão em diferentes níveis do reservatório. Verificar as características da geologia existente e evitar processos erosivos nas entradas e saídas da estrutura de desvio.
	Possibilidade de consideração de ensecadeiras com proteção para período seco.	A barragem deverá atingir cota de proteção de 50 anos anual e se proteger no início do período de chuvas tendo sido o avanço inicial todo no período seco imediatamente após a operação de desvio,
<b>DESCARGA DE FUNDO</b>	Possibilidade de alteração da posição da casa de válvulas e do tipo de válvulas prevista	Necessidade de contar com 2 válvulas com capacidade para 5,50m <sup>3</sup> /s cada uma com o reservatório no nível mínimo (90,00msnm). Não é possível considerar solução que prevê a pressurização de todo o túnel de desvio no nível do reservatório.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 02 – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5082\\_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf)
- ⇒ ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/12/ENG.049.02.2021.pdf>
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Manual-Ambiental-de-Projetos-e-Obras.pdf>
- ⇒ ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/06/NORMA-INTERNA-ADM.002.06.2021.pdf>
- ⇒ ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf>
- ⇒ INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – [https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao\\_Desempenho\\_Servicos.pdf](https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf)
- ⇒ PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS [https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES\\_TECNICAS\\_OUTUBRO\\_2023.pdf](https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES_TECNICAS_OUTUBRO_2023.pdf)
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS – [https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Procedimentos\\_Padrees\\_Obras.pdf](https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Procedimentos_Padrees_Obras.pdf)
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES – <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE,  
LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ..... sediada(o)  
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que  
até a presente data, inexistem  **fatos impeditivos**  para a participação, habilitação e contratação,  
inclusive quanto ao disposto nos  **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN –  
Revisão 02**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da  
assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar cópia do ato de nomeação do  
administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável  
pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento  
da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar comprovação documental de  
que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Declaramos ainda que até a data da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**   
apresentaremos prova de regularidade junto ao FGTS, CADIN, SINAD, INSS, CADIP e Receita  
Federal, conforme exigência da alínea XVI, da cláusula 14.2.1, do contrato de financiamento nº  
0485.030-15 e para que seja possível a liberação dos futuros desembolsos mensais oriundos desse  
contrato de financiamento, sob o risco de decair do direito à adjudicação do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do **LICITANTE** / **Consórcio**)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) das **obras e serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....  
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

**CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**

**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA TÉCNICA**

À  
.....(nome da empresa).....

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **participou da Visita Técnica** referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras e serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**Nome / CPF / CARGO do representante da CESAN**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da Visita Técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2 DOCUMENTOS ANEXOS****2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº .....**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE .....**

Eu, ..... (*representante da LICITANTE*)....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da ....(*identificação do LICITANTE*)....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a **iniciativa privada** e com a **administração pública**:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
*			R\$
Valor total dos contratos			R\$

\*inserir a quantidade de linhas necessárias.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ATENÇÃO:** Conforme **previsto no subitem 11.2.4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

**OBSERVAÇÃO:** Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 11.2.6.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA verificar**

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 11.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA verificar**


- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) * 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

 <b>CESAN</b>	<b>PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA                  EMPRESA - OBRA</b>	LICITAÇÃO
		DATA:
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• AC – Ativo Circulante ..... R\$</li> <li>• AT - Ativo Total ..... R\$</li> <li>• RLP - Realizável a Longo Prazo ..... R\$</li> <li>• PC – Passivo Circulante ..... R\$</li> <li>• PNC – Passivo Não Circulante ..... R\$</li> <li>❖ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO ..... R\$</li> <li>❖ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO . R\$</li> <li>❖ VP – VALOR DA PROPOSTA ..... R\$</li> </ul>		
<b>CÁLCULO</b>		<b>ÍNDICE OBTIDO EMPRESA</b>
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
$ILC = \frac{AC}{PC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*		RESULTADO SATISFATORIO: Menor ou igual ao PL
$\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$		
VARIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS** $\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$		
*Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.		
**Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		

**Observação:** A **PLANILHA** encontra-se à disposição dos **LICITANTES** para download no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções - Normas e Prescrições – Vigentes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGÓS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

<b>Nº da questão</b>	<b>Documento</b>	<b>Item do documento</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**OBS: enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato \*.doc ou PDF/A.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS)  
DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE  
SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	CAT Nº <sup>(1)</sup>	ATESTADO Nº	PESSOA DE CONTATO DA EMISSORA DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA <sup>(2)</sup>	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DO ITEM EXIGIDO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTEM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO <sup>(3)</sup>
			<b>Nome:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>Telefone:</b> (xx) xxxxx-xxxx <b>E-mail:</b> xxxxxx@xxxxx.xxx.xx					
<b>Data:</b> xx/xx/xxxx		<b>Nome da empresa licitante:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					<b>Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:</b>	

<sup>(1)</sup> Juntar cópias das Certidões de Acervo Técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta laranja nos serviços que se deseja comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente àquela exigida no edital.

<sup>(2)</sup> A licitante deve indicar as CATs em que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) atuou(atram) na EXECUÇÃO das obras e serviços, na ELABORAÇÃO de projetos exigidos, e como responsável técnico pela OPERAÇÃO de ETA. Cabendo a licitante apresentar CAT de profissionais habilitados pela CREA para atuação em cada disciplina.

<sup>(3)</sup> Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia, descrever quais serviços compratórios constam em cada página.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*(identificação da LICITANTE)*, inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “licitacoes-e”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE,  
LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO  
DE OBRA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE,  
LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela  
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o  
nº....., com sede na [Rua/Av]. ....., nº....., bairro.....,  
cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e  
capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos,  
materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra  
referenciada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XII – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE  
DISPUTAS**

- 1. Definições** O “Contrato do Comitê de Resolução de Disputas” é uma resolução tripartite celebrada entre:
- (a) a “Contratante”;
  - (b) a “Contratada”; e
  - (c) o “Membro”, que é definido no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas como uma das três pessoas conjuntamente denominadas “CRD” (ou “Comitê de Resolução de Disputas”), em cujo caso as outras duas pessoas recebem a denominação “Outros Membros”, conforme regras e modelos estabelecidos pela Câmara da Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- A Contratante e a Contratada celebram (ou pretendem celebrar) o “Contrato”, como definido no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas e incorporado neste Anexo. As palavras e expressões contidas no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas que não sejam nele definidas terão o significado a elas atribuído no Contrato.
- 2. Disposições Gerais** Salvo nos casos em que o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas estabeleça de forma diversa, a sua data de entrada em vigor será a última das seguintes:
- (a) a data de Início definida no Contrato,
  - (b) a data em que a Contratante, a Contratada e cada um dos Membros tiverem assinado, respectivamente, o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas.
- 3. Garantias** O Membro compromete-se e garante que agirá com imparcialidade e independência da Contratante, da Contratada e do Representante da Contratante, bem como observar os regulamentos da Câmara FGV. O Membro revelará sem demora a cada um deles, aos Outros Membros e à Câmara FGV qualquer fato ou circunstância que possa parecer incompatível com o compromisso e a garantia de imparcialidade e independência assumidos.
- A nomeação do Membro pela Contratante e pela Contratada baseou-se nas declarações feitas pelo Membro de que:
- (a) tem experiência no tipo de obra que a Contratada executará em virtude do Contrato,
  - (b) tem experiência na interpretação da documentação do contrato, e
  - (c) é fluente no idioma em que serão feitas as comunicações, conforme definido no Contrato.

Este emprego do Membro é uma indicação pessoal. Observadas

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ainda as regras estabelecidas nos regulamentos da Câmara FGV, o Membro poderá a qualquer momento notificar sua renúncia à Contratante e à Contratada com no mínimo 70 dias de antecedência, e ao término desse período, o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas será rescindido.

**4. Obrigações  
Gerais do  
Membro**

São obrigações do Membro:

- (a) não ter nenhum interesse financeiro ou de outro tipo na Contratante, na Contratada ou no Representante da Contratante, ou qualquer interesse financeiro no Contrato, exceto o de receber a remuneração prevista no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas;
- (b) não ter atuado anteriormente como consultor ou em outra função pela Contratante, pela Contratada ou pelo Representante da Contratante, exceto nas circunstâncias que tenham sido informadas por escrito à Contratante e à Contratada antes de assinarem o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas;
- (c) ter divulgado para a Contratante, a Contratada, os Outros Membros e à Câmara FGV por escrito, antes de assinar o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas e no seu melhor entendimento e conhecimento, quaisquer relações profissionais ou pessoais com qualquer diretor, funcionário ou empregado da Contratante, da Contratada ou do Representante da Contratante, ou qualquer envolvimento prévio no projeto geral do qual o Contrato faz parte;
- (d) não trabalhar para a Contratante, a Contratada ou o Representante da Contratante, enquanto o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas estiver vigente, como consultor ou em outra função, exceto quando acordado por escrito entre a Contratante, a Contratada e os Outros Membros (se houver);
- (e) observar as regras de procedimentos em anexo e a cláusula 21 do Contrato;
- (f) não prestar aconselhamento à Contratante, à Contratada, ao Pessoal da Contratante ou ao Pessoal da Contratada em relação à condução do Contrato, exceto quando conforme as regras de procedimentos anexas;
- (g) enquanto Membro, não participar de tratativas ou celebrar qualquer contrato com a Contratante, a Contratada ou o Representante da Contratante em relação a ser funcionário de qualquer um deles, seja como consultor ou em outra função, após deixar de atuar sob o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas;
- (h) garantir a sua disponibilidade para todas as visitas ao local das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

obras, audiências e reuniões, conforme necessário;

- (i) familiarizar-se com o Contrato e com o progresso das Obras (e com qualquer outra parte do projeto do qual o Contrato faça parte, incluindo a fase de projetos preliminar às obras), estudando todos os documentos recebidos, os quais deverão ser mantidos em um arquivo de trabalho;
- (j) tratar com sigilo e confidencialidade os pormenores do Contrato e todas as atividades e audiências do CRD, e somente os divulgar ou publicar com o consentimento prévio por escrito da Contratante, da Contratada e dos Outros Membros, observados os regulamentos da Câmara FGV; e
- (k) estar disponível para prestar aconselhamento e emitir opiniões sobre qualquer assunto pertinente ao Contrato mediante solicitação tanto da Contratante quanto da Contratada, desde que com a concordância dos Outros Membros.

**5. Obrigações  
Gerais da  
Contratante e da  
Contratada**

A Contratante, a Contratada, o Pessoal da Contratante e o Pessoal da Contratada não solicitarão aconselhamento ou consultarão o Membro em relação ao Contrato, salvo durante o andamento normal das atividades do CRD em virtude do Contrato e no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas. A Contratante e a Contratada serão responsáveis pelo cumprimento desta disposição, respectivamente, pelo Pessoal da Contratante e pelo Pessoal da Contratada.

A Contratante e a Contratada comprometem-se um perante o outro e perante o Membro, que este Membro, salvo quando acordarem por escrito de maneira diversa:

- (a) não será nomeado árbitro ou perito em nenhum processo de arbitragem no âmbito do Contrato;
- (b) não será convocado na condição de testemunha para comparecer perante árbitros designados a qualquer arbitragem no âmbito deste Contrato, para dar provas a respeito de controvérsias; ou
- (c) não será responsabilizado por nenhuma reclamação, por ação ou omissão, ao ser liberado ou supostamente liberado das funções de Membro, salvo se a ação ou omissão tenham sido de má fé.

A Contratante e a Contratada indenizarão solidariamente o Membro contra queixas de cuja responsabilidade este tenha sido dispensado nos termos do parágrafo anterior.

Ao encaminharem controvérsias ao CRD em virtude da cláusula 21 do Contrato, o que exigirá que os Membros visitem o local da Obra e compareçam a uma audiência, a Contratante ou a Contratada fornecerão garantia apropriada de valor equivalente às despesas de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

praxe a serem incorridas pelos Membros, na forma estabelecida nos regulamentos da Câmara FGV. Não será levado em consideração nenhum outro pagamento devido ou efetuado aos Membros.

**6. Pagamento**

Os Membros serão remunerados da seguinte forma, conforme indicado no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas:

- (a) honorários mensais, que serão considerados como pagamento integral para o seguinte:
  - (i) estar disponível, mediante comunicação com 28 dias de antecedência, para todas as visitas ao local da obra e audiências;
  - (ii) estar a par de toda a evolução do projeto e manter os arquivos relevantes;
  - (iii) todas as despesas administrativas e gerais, inclusive serviços de secretária, fotocópias e material de escritório, ligadas a suas funções; e
  - (iv) todos os serviços realizados em virtude do presente instrumento, exceto aqueles referidos nas alíneas (b) e (c) desta Cláusula.

O pagamento dos honorários terá efeito a partir do último dia do mês em que o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas entrar em vigor; até o último dia do mês em que se encerrará as fases de projetos e obra previstas no cronograma físico financeiro aprovado pela **CESAN**.

- (b) uma tarifa diária, que será considerada paga integralmente:
  - (i) por dia ou fração de dia até um máximo de dois dias de viagem em cada direção, para viagens entre o domicílio do Membro e o Local da Obra ou outro local, para reunião com os Outros Membros;
  - (ii) cada dia útil durante as visitas ao Local, audiências ou de preparação de decisões; e
  - (iii) cada dia dedicado à leitura de documentação ao se preparar para audiências.
- (c) todas as despesas de praxe, incluídas as despesas de viagem necessárias (tarifa aérea em categoria inferior à primeira classe, hotel e manutenção, bem como outras despesas diretas de viagem) ligadas às funções do Membro, bem como o custo de ligações telefônicas, correio, fax e telex: para cada item cujo valor ultrapasse 5% da diária referida no subparágrafo (b) desta Cláusula deverá ser apresentado recibo, observando-se as regras estabelecidas pela Câmara FGV;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- (d) todos os impostos cobrados no País que incidam sobre os pagamentos efetuados ao Membro (a menos que este seja cidadão desse país ou tenha residência permanente), conforme os termos desta Cláusula 6.

Os honorários e a tarifa diária serão especificados no Contrato do Comitê de Resolução de Disputas, observando-se os regulamentos da Câmara FGV.

Salvo especificação diversa, honorários e tarifa diária serão fixos nos 30 meses do calendário, passando a ser ajustados por acordo entre a Contratante, a Contratada e o Membro a cada aniversário da entrada em vigor do Contrato do Comitê de Resolução de Disputas, observando-se os regulamentos da Câmara FGV.

Caso as partes não cheguem a um acordo em relação a honorários e tarifa diária, caberá à Câmara FGV fixar os valores a serem usados.

O Membro enviará com antecedência as faturas referentes ao pagamento dos honorários mensais e das tarifas aéreas do trimestre. As faturas referentes a outras despesas e às tarifas diárias serão enviadas após a conclusão de uma visita ao Local ou de uma audiência. Todas as faturas deverão vir acompanhadas de uma breve descrição das atividades realizadas no período em questão e ser enviadas à Contratada, bem como observar o regulamento da Câmara FGV.

A Contratada pagará integralmente cada uma das faturas do Membro no prazo de 56 dias corridos após receber cada fatura e solicitará à Contratante (nas Demonstrações previstas no Contrato) o reembolso de metade do valor dessas faturas. A Contratante pagará à Contratada de acordo com o Contrato por meio de apresentação pela Contratada da respectiva Nota de Débito.

A contratada pagará integralmente os custos administrativos da Câmara FGV, nos prazos estabelecidos por ela, e solicitará à Contratante (nas Demonstrações previstas no Contrato) o reembolso de metade do valor dessas faturas

Caso a Contratada deixe de pagar ao Membro a quantia à qual este tem direito em virtude do Contrato do Comitê de Resolução de Disputas, a Contratante pagará a quantia devida ao Membro e qualquer outro valor que venha a ser necessário para manter a operação do CRD, sem prejuízo dos direitos da Contratante, incluindo-se a imediata retenção de créditos eventualmente devidos à Contratada pela execução de serviços objeto do contrato.

Além de todos os outros direitos decorrentes desse descumprimento, a Contratante terá direito ao reembolso de todas as quantias pagas que ultrapassem a metade do valor desses

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

pagamentos, acrescidas de todos os custos envolvidos na recuperação desses valores e dos encargos de financiamento calculados e aprovados pela Fiscalização do contrato.

Caso o Membro não receba o pagamento do valor devido no prazo de 70 dias após a apresentação de uma fatura válida, este poderá (i) suspender seus serviços (sem aviso prévio) até que o pagamento seja recebido e/ou (ii) renunciar à sua nomeação mediante o aviso prévio previsto na Cláusula 7.

**7. Rescisão**

A qualquer momento: (i) a Contratante e a Contratada poderão rescindir em conjunto o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas mediante aviso prévio de 42 dias dado ao Membro, observadas as regras estabelecidas pela FGV; ou (ii) o Membro poderá renunciar conforme o previsto na Cláusula 2, observadas as regras estabelecidas pela Câmara FGV.

Caso o Membro não cumpra com o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas, a Contratante e a Contratada poderão, sem prejuízo dos seus demais direitos, rescindi-lo mediante notificação ao Membro. A notificação entrará em vigor quando do seu recebimento pelo Membro.

Caso a Contratante ou a Contratada descumpram o Contrato do Comitê de Resolução de Disputas, o Membro poderá, sem prejuízo dos seus demais direitos, rescindi-lo mediante notificação à Contratante e à Contratada, observadas as regras estabelecidas pela Câmara FGV. A notificação entrará em vigor quando do seu recebimento por ambos.

Toda notificação, renúncia e rescisão serão definitivas e vinculantes para a Contratante, a Contratada e o Membro. Entretanto, notificações dadas pela Contratante ou pela Contratada, mas não por ambas, não terão efeito.

**8. Inadimplemento pelo Membro**

O inadimplemento pelo Membro de qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula 4 (a) a (d) acima acarretará a perda do seu direito de receber as tarifas ou despesas previstas no presente instrumento e o obrigará a reembolsar a Contratante e a Contratada, sem prejuízo dos demais direitos destas partes e providências a cargo da Câmara FGV, cada uma das tarifas e despesas recebidas por ele e pelos Outros Membros referentes aos procedimentos ou decisões (se houver) do CRD que venham a ser anulados ou a perder sua eficácia em razão desse inadimplemento.

O inadimplemento pelo Membro de qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula 4 (e) a (k) acima acarretará a perda do seu direito de receber as tarifas ou despesas previstas no presente instrumento a partir da data em que iniciar a situação de inadimplemento e durante todo o período em que essa situação durar, o obrigará a reembolsar a Contratante e a Contratada, sem prejuízo dos demais direitos destas partes e providências a cargo da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Câmara FGV, cada uma das tarifas e despesas por ele já recebidas referentes aos procedimentos ou decisões (se houver) do CRD que venham a ser anulados ou a perder sua eficácia em razão desse inadimplemento.

**9. Controvérsias**

Qualquer Conflito ou reclamação decorrente ou ligado a este Contrato do Comitê de Resolução de Disputas ou a violação, rescisão ou invalidez do mesmo serão resolvidos definitivamente por arbitragem institucional perante a Câmara FGV, realizada segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Arbitragem da Câmara FGV por um árbitro designado de acordo com essas regras.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIII – REGRAS PROCESSUAIS**

Salvo se a Contratante e a Contratada acordarem de forma diversa ou conforme previsão nos regramentos da Câmara FGV, o CRD visitará o Local em intervalos de no máximo 140 dias corridos, inclusive nos períodos de eventos críticos da construção, a pedido da Contratante ou da Contratada.

Salvo se a Contratante, a Contratada e o CRD acordarem de forma diversa, o intervalo entre visitas consecutivas não será de menos de 70 dias, exceto quando se fizer necessário para convocar uma audiência, conforme descrito a seguir.

O calendário e a agenda de cada visita ao Local serão acordados conjuntamente pelo CRD, a Contratante e a Contratada, ou, na ausência de um acordo, será decidido pelo CRD.

O objetivo das visitas ao Local é permitir ao CRD se familiarizar com o progresso das Obras e tomar conhecimento de quaisquer problemas ou queixas reais ou potenciais e, na medida do razoável, buscar evitar que possíveis problemas ou queixas se tornem controvérsias.

Participarão das visitas ao Local a Contratante, a Contratada e o Representante da Contratante, as quais serão coordenadas pela Contratante em cooperação com a Contratada.

A Contratante assegurará o fornecimento de instalações para a conferência e serviços de secretaria e de cópia apropriados, observadas as condições e serviços disponibilizados pela Câmara FGV. Ao encerrar cada visita, antes de deixar o Local o CRD elaborará um relatório sobre suas atividades durante a visita e enviará cópias à Contratante e à Contratada, observados os procedimentos definidos nos regulamentos da Câmara FGV.

A Contratante e a Contratada fornecerão ao CRD uma cópia de todos os documentos que este venha a solicitar, entre os quais documentos do Contrato, relatórios de progresso, instruções de variação, certificados e outros documentos pertinentes à execução do Contrato.

Todas as comunicações entre o CRD, a Contratante ou a Contratada serão enviadas em cópia para a outra Parte, observando, também, procedimentos definidos nos regulamentos da Câmara FGV.

Caso seja encaminhado conflito ao CRD de acordo com a cláusula 21 do Contrato, o CRD procederá de acordo com a cláusula 21 e com estas regras. Observados os prazos para notificação de decisões e outros fatores relevantes, o CRD:

- (a) agirá de forma justa e imparcial entre a Contratante e a Contratada, oferecendo a cada a oportunidade de expor seu caso e apresentar seus argumentos ao que a outra parte expuser, e
- (b) adotará procedimentos adequados ao conflito, evitando atrasos ou gastos desnecessários.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

O CRD poderá realizar uma audiência sobre o conflito, para o qual, observados os procedimentos estabelecidos nos regulamentos da Câmara FGV, definirá a data e o local da audiência e poderá solicitar que seja apresentada, antes ou durante a audiência, a documentação e os argumentos por escrito da Contratante e da Contratada.

Salvo quando a Contratante e a Contratada acordarem de forma diversa, o CRD terá o poder de adotar procedimento inquisitivo, recusar o acesso a audiências ou a sessões das audiências de pessoas que não sejam representantes da Contratante e da Contratada ou o Representante da Contratante, e de proceder na ausência de qualquer parte que tenha sido notificada satisfatoriamente; todavia, ficará à sua discricão decidir se e em que medida esse poder poderá ser exercido.

A Contratante e a Contratada delegam ao CRD poderes para, entre outras coisas:

- (a) estabelecer o procedimento a ser aplicado para decidir uma controvérsia,
- (b) decidir quanto à própria competência do CRD e ao alcance de qualquer controvérsia a ele encaminhada,
- (c) conduzir as audiências conforme estimar adequado, independentemente de regras ou procedimentos além dos contidos no Contrato, nestas Regras e nos regulamentos da Câmara FGV,
- (d) tomar a iniciativa de verificar os fatos e assuntos necessários para subsidiar uma decisão,
- (e) fazer uso do seu próprio conhecimento especializado, se for o caso,
- (f) decidir em relação ao pagamento de encargos de financiamento conforme o Contrato,
- (g) decidir quanto a pedidos de tutela, como medidas cautelares ou provisórias, e
- (h) abrir, examinar e revisar qualquer certificado, decisão, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Representante da Contratante que seja pertinente no conflito.

O CRD não deve emitir nenhuma opinião durante as audiências sobre o mérito de qualquer argumento apresentado pelas Partes. Ao final, o CRD decidirá de acordo com a cláusula 21, ou conforme ficar acordado, por escrito, entre a Contratante e a Contratada. O CRD:

- (a) reunir-se-á a portas fechadas após as audiências para discutir e preparar sua decisão;
- (b) esforçar-se-á para tomar uma decisão de forma unânime: se isso se provar impossível, a decisão aplicável será tomada pela maioria dos Membros, que poderão pedir ao Membro minoritário para elaborar um relatório escrito, que será apresentado à Contratante e à Contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- (c) quando do não comparecimento de um Membro a uma reunião ou audiência, ou do não cumprimento de qualquer função necessária, os outros dois Membros poderão proceder a tomar uma decisão, salvo se:
  - (i) a Contratante ou a Contratada não concordarem que os Membros o façam, ou
  - (ii) o Membro ausente presidir o CD e instruir os outros Membros a não tomarem uma decisão.